



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

MINISTERIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO NR. 13709/000.613/91-03

LAM

Sessão de 25 de Abril de 1995

ACORDÃO NR. 101-88.207

RECURSO NR.: 72.002 - PIS REPIQUE - EXS: DE 1986 a 1990

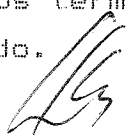
RECORRENTE : THE ASSOCIATED PRESS

RECORRIDA : DRF NO RIO DE JANEIRO-RJ

LANÇAMENTO DECORRENTE - A matéria em exame decorre de lançamento IRPJ, afastada a acusação. Por isso é de se prover o recurso.

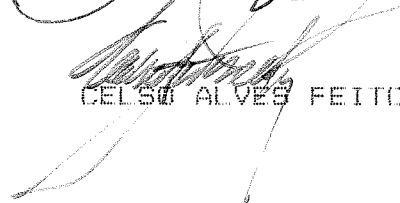
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por THE ASSOCIATED PRESS.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


Sala das Sessões, em 25 de Abril de 1995


MARIAM SEIF

- PRESIDENTE


CELSO ALVES FEITOSA

- RELATOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

2

Processo nr. 13709/000.613/91-03

Acórdão nr. 101-88.207

VISTO EM LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES — PROCURADOR DA FA
ZENDA NACIONAL
SESSÃO DE: 20 OUT 1995

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: JEZER DE OLIVEIRA CANDIDO, FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA, KAZUKI SHIOBARA, RAUL PIMENTEL, SEBASTIAO RODRIGUES CABRAL.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

3

MINISTERIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO NR. 13709/000.613/91-03

RECURSO NR. 72.002

ACORDAO NR. 101-88.207

RECORRENTE: THE ASSOCIATED PRESS.

R E L A T O R I O C O M P L E M E N T A R

Submetido à diligência o processo causa - IRPJ -, depois da juntada de farto material documental, foi julgado em sessão de 21/ 03 /95, resultando em provimento do recurso voluntário - Ac. 101-88.027.

Adoto o relatório anterior.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

4

PROCESSO NR. 13709/000.613/91-03

Acórdão nr. 101-88.207

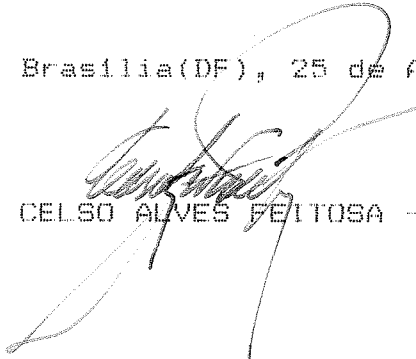
V O T O

Conselheiro: CELSO ALVES FEITOSA - RELATOR:

Assim, por uma relação de causa e efeito, dou provimento ao recurso.

E o meu voto.

Brasília(DF), 25 de Abril de 1995.


CELSON ALVES FEITOSA - RELATOR.

